



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

LEI Nº 7.631, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 7.620/2025 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2026, NA LEI Nº 7.555/2025 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2026 E NA LEI Nº 7.606/2025 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2026 A 2029 E ALTERAÇÕES, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 12/2026, de autoria da Prefeita Municipal.

Eu, **SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto, crédito adicional especial de até R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) na Lei nº 7.606/2025 – PPA 2026/2029 e alterações, na Lei nº 7.555/2025 – LDO de 2026 e alterações e na Lei nº 7.620/2025 – Lei Orçamentária de 2026, com as seguintes classificações contábeis:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 18 – Gestão Ambiental

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0005 – Gestão Municipal do Meio Ambiente

Ação: 2.025 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente

Elemento Econômico: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 08.804.0015 – Emenda Impositiva - José Fermino Grosso

Valor R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

ART. 2º. O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta Lei, correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, mediante anulação da dotação abaixo, consubstanciada no orçamento de 2026:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.16.00 18.122.0005.2.025 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 895 Fonte: 08.804.0015 20.000,00

ART. 3º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual 2.026 a 2.029 e na L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

ART. 4º. As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal até o limite de vinte por cento do presente crédito.

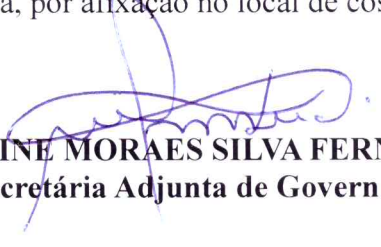
ART. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de fevereiro de dois mil e vinte e seis.


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal


PAULO REBECCHI
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicada na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


JAQUELINE MORAES SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Governo